

Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 6.901-B, de 2017, do Senado Federal (PLS N° 186/2015 na Casa de origem), que “altera o art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, para dispor sobre o limite de aquisição de leite no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) ”.

EMENDA

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

“Art. 1º O art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

‘Art. 17.
.....
§ 4º O limite de aquisição da modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite (PAA-Leite), a ser estabelecido em regulamento, deverá garantir a compra de pelo menos trinta e cinco litros de leite por dia de cada agricultor familiar pelo período a que se referir o limite, sendo esse o limitador exclusivo a ser aplicado.’ (NR)’

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de fevereiro de 2018.

RODRIGO MAIA

Presidente